



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

Recebido 06/03/2025

às 16h20 min

PROJETO DE LEI N° 012/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 012/2025

Lagoão, 06 de Março de 2025.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Nº. PROTOCOLO
0131/2025
Data: 07/03/2025
Hora: 9h

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
LAGOÃO-RS

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente em caráter emergencial e por excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo, por prazo determinado, até 03 (três) **Professores de Língua Portuguesa**, para atuarem na Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

Saliente-se ainda, que a contratação terá *vigência até o final do ano letivo 2025*, quando os contratados temporariamente terão seus contratos rescindidos.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
Em: 10/03/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 012/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 03 (três) Professores de Língua Portuguesa, para atuarem na Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 012/2025 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica Autorizado o Poder Executivo a contratar por emergencial e excepcional interesse público, mediante seleção pública até 03 (três) **Professores de Língua Portuguesa**, para Rede Municipal de ensino.

Parágrafo Primeiro: A contratação será realizada pela ordem de classificação de processo seletivo mediante a apresentação da titulação para exercer o cargo de Professor.

Art. 2º - A contratação será pelo prazo de até o final do ano letivo 2025.

Art 3º - Deverão ser pagos aos referidos professores a remuneração de acordo com suas respectivas escolaridades que é o que estabelece seu nível salarial.

Art 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento corrente

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 06 de Março de 2025.


NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
Em 06/03/2025
10/03/25
F. Britto